



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 225, DE 2008**

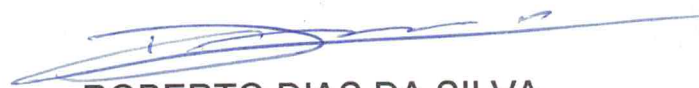
O Projeto de Lei n.º 225, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 5 de junho de 2008.


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 5 / 6 / 08
por unanimidade


Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 225, de 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.10.301.0931.2018 – Atividades Desenvolvidas através da Atenção Básica de Saúde

04.04.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessário à abertura do crédito que trata esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de junho de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal